



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora**

Projeto de Resolução Legislativa N° 03/2024

Revoga a Resolução 04/2022 restabelecendo a redação original do §2º do art. 21, altera as redações dos parágrafos os §§ 5º e 6º e acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º e 10º ao art. 21 do Regimento Interno da Câmara de João Lisboa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica restabelecido a redação original do §2º, do Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Lisboa, qual seja:

"§2º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

Art. 2º. Os parágrafos 5º e 6º do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de João Lisboa passam a ter a seguinte redação:

"§5º- As chapas que pretenderem concorrer à eleição da Mesa Diretora deverão ser protocoladas na Secretaria, impreterivelmente, até 72h úteis antes da realização da eleição da Mesa.

§6º- Após o protocolo do pedido de registro de candidatura da chapa, o candidato ou candidata da chapa registrada, que eventualmente pretender desistir de concorrer na mesma chapa, deverá solicitar mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48h úteis antes realização da eleição.

Art. 3º. Ficam acrescentados os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º ao artigo 21 do Regimento Interno:

§7º- Para a primeira eleição da Mesa Diretora, após a instalação da Câmara Municipal, prevista no artigo 10º do Regimento Interno desta Casa de Leis, as chapas que pretenderem concorrer à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentadas em banca, assinadas pelos candidatos, após a instalação da Câmara.

§8º- A candidata ou candidato que, estiver concorrendo à eleição por uma chapa não poderá, por obvio, concorrer em outra chapa, sob pena de cassação do mandato, por faltar com o decoro na sua conduta pública e proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, nos termos do inciso II, art 2º, do Decreto-Lei 201/67."





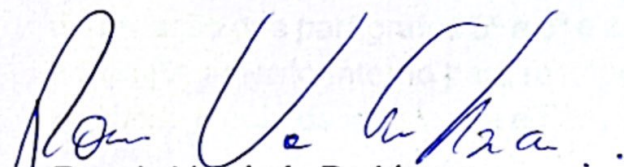
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

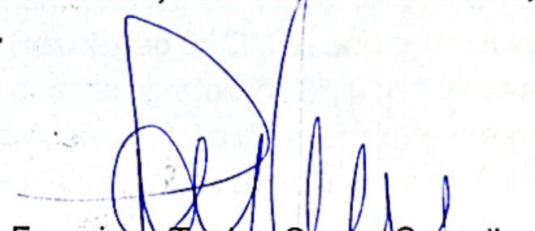
§9º- No ato de realização da eleição da Mesa Diretora se observado que existe uma candidata ou candidato inscrito em mais de uma chapa o voto da candidata ou candidato será tido como nulo.

§10º- A candidato ou candidato concorrentes em uma mesma chapa não poderá votar em outra chapa, necessária a vedação, uma vez que os candidatos registrados na mesma chapa convergem com os mesmos objetivos, o que não se justifica votar na chapa contrária.

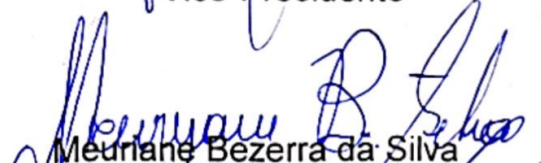
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

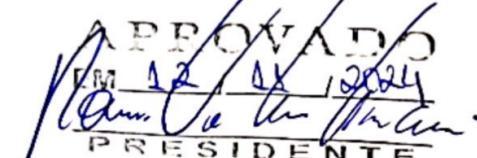
Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.


Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente


Francisco Taylon Sousa Carvalho
Vice-Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária


Meuriane Bezerra da Silva
Tesoureira

APPROVADO
EM 12/10/2024

PRESIDENTE



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora**

Projeto de Resolução Legislativa Nº 03/2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (ras):

Com o intuito de dar mais transparência e eficiência ao processo de escolha da Mesa Diretora, com fulcro nos artigos 112 e 243, II, do RI e voltada ao atendimento dos anseios dos edis, com o objetivo de reforçar nosso compromisso com uma gestão compartilhada. A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta o presente Projeto de Resolução dispondo sobre a revogação da Resolução 04/2022, sobre modificação da redação dos parágrafos 5º e 6º e acréscimo dos parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º ao artigo 21 do Regimento Interno para restabelecer a data da eleição da mesa diretora para o segundo biênio da legislatura e para a primeira eleição, após a instalação da Câmara.

Para que a Eleição da Mesa Diretora ocorra de forma adequada respeitando a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e outros preceitos legais, apresentamos as modificações necessárias de modo a respeitar os preceitos ético e político-administrativos no que se refere à eleição da Mesa Diretora, apresentando o prazo e a forma de como se deve dar apresentação das chapas concorrentes, assim como o prazo para desistência de candidatura.

Ficando vedada a desistência dos candidatos registrados em determinada chapa sem observância dos prazos a que aludem a presente resolução, tal vedação tem o intuito de não deixar possível chapa sem os candidatos necessários ao pleito eleitoral ou dupla candidatura em pleno respeito ao princípio da simetria previsto na legislação eleitoral, que veda a dupla candidatura. Ficando vedado, também que os candidatos concorrentes em uma mesma chapa votem nos candidatos de outra chapa, necessária a vedação, uma vez que os candidatos registrados na mesma chapa convergem com os mesmos objetivos, o que não se justifica votar na chapa contrária, evitando-se fraude no processo de escolha da Mesa Diretora.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Resolução a ser apreciado pelos demais pares, certos de que estamos cumprindo os ditames legais e sociais, esperamos, pois, aprovação imediata da matéria.





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Ronnie Von Luis Rodrigues
Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Carla Fernandes Rocha Amorim
Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária

Francisco Taylor Sousa Carvalho
Francisco Taylor Sousa Carvalho
Vice-Presidente

Mediane Bezerra da Silva
Mediane Bezerra da Silva
Tesoureira

APROVADO
EM 12/11/2024
Ronnie Von Luis Rodrigues
PRESIDENTE